PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência Secretaria Municipal de Saúde de Claraval-MG, com o objetivo de atender à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS E REALIZAÇÃO DE SESSÃO FOTOGRÁFICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE FORMATURA DOS ALUNOS DAS TURMAS DE PRÉ II E 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLARAVAL/MG, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2026,** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando o art 75, II, da Lei 14.133/21.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Un./ Sv.	Qnt.	Valor estimado Unit.	Valor estimado total
01	Prestação de serviço de decoração de eventos para a formatura do Pré II e 5º ano dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os eventos serão realizados nas datas e locais já definidos: 08 e 09 de dezembro de 2026, na quadra da E.M. Professor Joaquim Borges de Freitas, sendo os seguintes serviços contratados: A decoração deverá contar com 01 painel de fundo tendo por medida 6x16 mts,02 toalhas para compor a mesa solene e dos diplomas na cor branca, arranjos com flores naturais a serem definidas pela contratante, hall de entrada e corredor de entrada com decoração temática	SV	01	11.477,59	11.477,59

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

	distinta nos dois dias de evento, tendo a Educação Infantil Pré II por tema : Cantigas de Roda, destaque de Notas musicais e as Brincadeiras, bem colorido com destaque da cor dourado , e o Ensino Fundamental 5º ano por Tema: Estrelas. Painel com a Frase: O Futuro Pertence a quem Acredita em seus Sonhos. Decoração com Estrelas douradas e destaque das cores azul e branco. Tapete Azul para a entrada das autoridades, professores regentes e formandos. Todos os materiais, peças decorativas, estruturas, suportes, tecidos, flores naturais, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada e estar incluídos no valor da contratação, assim como a mão de obra, o transporte, a montagem, a adequação da decoração entre os eventos e a desmontagem. Nos dois dias de evento, a empresa contratada deverá estar na unidade escolar com antecedência mínima de 06 (seis) horas em relação ao início da cerimônia, ou seja, até as 12h30, para realizar a montagem e a organização do espaço. A decoração deverá estar concluída antes do início de cada cerimônia.				
02	Prestação de serviços de fotografia, confecção de diplomas personalizados e	SV.	120 (ALUNOS)	79,40	9.528,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

	disponibilização de becas para solenidades de formatura, contemplando aproximadamente 120 (cento e vinte) alunos da Rede Municipal de Ensino de Claraval – MG. Os serviços deverão incluir: Realização de sessões fotográficas nas Escolas Municipais de Claraval – MG, contemplando fotografias individuais e em grupo dos alunos; Confecção de diplomas personalizados, com arte gráfica inclusa, no tamanho 20 x 25 cm. Fornecimento de porta-retratos contendo fotografia impressa no tamanho 15 x 21 cm; Disponibilização de becas aos alunos para utilização durante as solenidades de formatura, devendo a empresa contratada providenciar as vestimentas em quantidade suficiente para atender a todos os alunos participantes; Os diplomas e porta-retratos deverão ser personalizados e entregues aos alunos na data da respectiva solenidade de formatura, conforme cronograma abaixo: 08/12/2026: Formatura dos alunos da Educação Infantil – Pré II e no dia 09/12/2026: Formatura dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I. As solenidades terão início às 18h30, na quadra de esportes da Escola Municipal Professor Joaquim Borges de Freitas, situada à Rua Minas Gerais, nº 763, Centro, no município de Claraval – MG.				

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

	A empresa contratada será responsável pela organização e execução dos serviços fotográficos, fornecimento dos materiais personalizados e disponibilização das becas, no dia da formatura, garantindo o atendimento adequado aos alunos nas respectivas solenidades.				

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de certificados e realização de sessão de fotos, bem como serviços de decoração, destinados à realização das cerimônias de formatura dos alunos do Pré II e do 5º ano da Rede Municipal de Educação de Claraval/MG.

A contratação tem como finalidade proporcionar uma cerimônia de encerramento do ano letivo organizada, acolhedora e especial, marcando momentos importantes na trajetória escolar dos alunos. A formatura do Pré II representa a conclusão da primeira etapa da Educação Básica e a transição para o Ensino Fundamental, enquanto a formatura do 5º ano simboliza o encerramento dos anos iniciais do Ensino Fundamental e o início de uma nova fase na vida escolar dos estudantes.

Nesse contexto, a confecção dos certificados constitui uma forma de reconhecimento e valorização da trajetória dos alunos, celebrando sua participação e conclusão das respectivas etapas de ensino. A realização da sessão de fotos permitirá registrar e preservar as lembranças desse momento significativo, proporcionando aos estudantes e seus familiares recordações da ocasião. Já os serviços de decoração são necessários para compor o ambiente da solenidade, garantindo um espaço adequado, organizado e visualmente agradável, compatível com a importância e o caráter comemorativo do evento.

Ressalta-se que a realização das cerimônias de formatura representa uma importante iniciativa de valorização dos estudantes, reconhecimento de seus esforços e incentivo à continuidade dos estudos, além de fortalecer a integração entre escola, alunos e familiares.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária para assegurar a adequada realização das cerimônias de formatura, proporcionando aos alunos da Rede Municipal de Educação uma celebração digna, organizada e memorável, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. OBJETIVO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização das cerimônias de formatura dos alunos das turmas de Pré II e 5º ano da Rede Municipal de Educação de Claraval/MG, previstas para os dias 08 e 09 de dezembro de 2026, por meio da prestação de serviços de decoração, confecção de certificados e realização de sessão fotográfica.

Busca-se proporcionar uma estrutura adequada para a realização das solenidades, garantindo um ambiente organizado e decorado, a entrega de certificados aos alunos concluintes e o registro fotográfico dos eventos, de modo a valorizar a trajetória escolar dos estudantes, celebrar a conclusão de importantes etapas de ensino e proporcionar aos alunos e seus familiares momentos especiais e recordações significativas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As formaturas serão realizadas nos dias 08 e 09 de dezembro, na Escola Municipal Professor Joaquim Borges de Freitas, endereço: Rua Minas Gerais nº 763 – Centro – Claraval/MG, às 18h30m.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

6.2 Quanto ao item 01 do termo de referência, nos dias dos eventos a empresa contratada deverá estar no local com antecedência mínima de 06 (seis) horas, para realizar a decoração do local.

6.3 Quanto ao item 02 do Termo de Referência, a empresa contratada, deverá confeccionar os certificados em tempo hábil para serem entregues aos alunos na cerimônia de formatura, e deverão participar do evento para os serviços fotográficos e disponibilizar as becas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá a vigência de 01 (um) mês.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 13 de novembro de 2026.

Tarsia Cintra Cunha
Secretária Municipal de Educação